DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos do Prefeito 6
Decisão Homologatória 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 068 de outubro de 2024

Lei 1909 de 22/11/2023

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 119.505,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinco reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 119.505,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinco reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	17	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	20	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.100,00
	22	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.856,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	52	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	54	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	66	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	71	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	73	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	74	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.933,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	79	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	150	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.310,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	167	2	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	300,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

	169	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.600,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	180	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	33.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2070				ASSISTENCIA ESPECIAL AO IDOSO	
	212	5	3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.247,00
08.243.0012.2077				SCFV - 15 A 17 ANOS	
	231	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.459,00
				Total da Suplementação	**119.505,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 119.505,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinco reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	18	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
	21	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	600,00
04.122.0003.2011				PROPAGANDA OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL	
	33	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	45	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	500,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2019				MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
	57	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.756,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	16.433,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	72	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11.100,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	108	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	109	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	111	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	112	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.365.0005.2093				AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA	
	145	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.310,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	158	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
	160	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2071				CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
	216	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.247,00
08.243.0012.2077				SCFV - 15 A 17 ANOS	
	235	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.459,00
02.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
02.12.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2069				APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇ	
	265	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
				Total da Anulação de Dotação	**119.505,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 31 de Outubro de 2024.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 069 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.
Decreta luto oficial pela morte do Ex- Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Pereira Assis.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferida por Lei;

Considerando o falecimento do Sr. Osvaldo Pereira Assis em 31 de outubro de 2024;

Considerando o trabalho desempenhado pelo Sr. Osvaldo Pereira Assis em nome do Município de Murutinga do Sul, como Ex-Prefeito, Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade murutinguense no decorrer de sua vida como cidadão e agente politico e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Murutinga do Sul, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito municipal Sr. Osvaldo Pereira Assis.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 1 de novembro de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 069/2024.....1

Atos do Prefeito

Decisão Homologatória

Extrato decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2023

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Considerando as normas inerentes ao caso em tela onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos;

Considerando que durante o Processo Administrativo Disciplinar conforme apurado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 0221 de 12 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 12 de dezembro de 2023, Edição 845 não restou comprovada a má-fé na conduta e nem mesmo a participação dos servidores processados nos atos objeto da apuração.

Considerando ainda, o parecer jurídico datado do dia 05 de novembro de 2024, de ter seguido as normas legais durante o Processo Administrativo estabelecidas no Art. 5º. LV da Constituição Federal e também seguido à risca o art. 241 e ss. da Lei Municipal 587/81 (Estatuto do Servidor Público do Município de Murutinga do Sul), e subsidiariamente a Lei 9.781/99 que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito dos Servidores Público da Administração Pública Federal;

Acolho o Relatório final elaborado pela Comissão Processante no sentido de Arquivar o procedimento considerando que o Poder Público Municipal após a conclusão da sindicância administrativa 01/2021 e atendendo a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo realizou o reenquadramento conforme disposições legais corrigindo com isso as falhas ocorridas durante os anos de 2017 e 2018 que foram objeto deste processo administrativo não havendo ao entender dessa comissão qualquer pena a ser aplicada em desfavor dos processados visto que inexistiu qualquer participação destes durante o processo de análise errônea e enquadramento. Deve-se ainda considerar, que eventuais erros foram devidamente corrigidos através da Portaria nº. 0183 de 06 de novembro de 2023 em Poder de Autotutela.

Publique-se
Murutinga do Sul, 08 de novembro de 2024

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito